

Lei n.º 622/87

A Câmara Municipal de Simo-
nêsia, por seus representantes legais, aprovou e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Receita do Município de

Simonésia, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1988, é estimada em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados) e será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária	300.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Receita Industrial	50.000,00
Transferências Correntes	29.122.210,00
Outras Receitas Correntes	57.790,00
Soma	29.560.000,00

Receitas de Capital

Operações de crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	350.000,00
Transferências de Capital	15.004.000,00
Outras Receitas de Capital	4.086.000,00
Soma	20.440.000,00
Total da Receita	50.000.000,00

Art. 2º - A despesa do Município para o exercício financeiro de 1988, fica igualmente, autorizada em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação constante em quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias Econômicas e seu desdobramento.

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal	15.400.000,00
Material de consumo	4.310.000,00

Serviços de Terceiros e Encargos	3.682.000,00
Diversas despesas de custeio	1.082.000,00
Transferências correntes	
Transferências Intergovernamentais	260.000,00
Transferências Intergovernamentais	482.000,00
Transferências a Instituições Privadas	170.000,00
Transferências a Pessoas	760.000,00
Encargos da dívida Interna	510.000,00
cont. p/ form. do Patr. Serv. Publ. - PASEP	2.000.000,00
Soma	28.656.000,00

Despesas de Capital

Investimentos

Obras e Instalações	15.384.000,00
Equipamentos e Mat. Permanente	2.800.000,00
Aquisição de Imóveis	700.000,00

Transferências de capital

Transferências Intergovernamentais	300.000,00
Transf. a Instituições Privadas	1.120.000,00
Amortização da dívida Interna	1.010.000,00
Soma	21.344.000,00
Total da despesa	50.000.000,00

Art. 3º - Lica o Executivo Municipal, autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Art. 67, Constituição Federal;

b) abrir créditos suplementares do do vigente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do Art. 43, § 1º da Lei nº 4.320.

c) anular parcial ou totalmente, dotação do presente orçamento, como a abertura de créditos Adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Simonésia,
novembro de 1987.